

SANCIONADA E PROMULGADA
EM 11/12/2008
GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 576/2008

“REVOGA NA INTEGRALIDADE LEI MUNICIPAL Nº 133/97 (LEI QUE CRIOU A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IRUPI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Ficam revogados todos os termos da Lei Municipal nº 133/97, extinguindo-se a Fundação Hospitalar de Irupi-ES e dando por termino suas atividades.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (11/12/2008).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (11/12/2008).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM, ...11...12...2008
